

## AVIZO

O authographo, logo que sejam entregues a redacção, não serão mais restituídos.

Os artigos de responsabilidade deverão estar competentemente legalizados.

**Annuncios e outras publicações serão previamente ajustados**

**Nesta folha não se publicam annuncios ou editaes que versem sobre compra e venda de escravidão.**

## ASSEMBLÉA PROVINCIAL

10ª sessão ordinaria da Assembléa Legislativa Provincial de Santa Catharina. — Presidencia do Sr. Ferreira de Mello.

A's 11 horas da manhã do dia 24 de Outubro de 1882, estando presentes os srs. deputados Ferreira de Mello, Chaves, Cunha, Pinheiro, Lepper, Souza Pinto, Tavares, Lery, Oliveira, Hackradt, Bayma e Christovão. Faltando sem participação os srs. Estacio, Elyseu, Lobo, Ramos, Tolentino e Leitão.

O sr. presidente declara aberta a sessão. Comparecem os srs. Leitão, Tolentino, Elyseu, Ramos e Lobo. O sr. 2º secretario lê a acta da sessão antecedente e é approvada.

### Expediente

O sr. 1º secretario lê officios, requerimentos etc.

E' posto em discussão o parecer da commissão sobre os melhoramentos da estrada de Lages. Posto a votos é approvado.

E' posto em discussão e a votos o parecer da commissão sobre a creação de um freguezia na Palhoça, e é approvado.

E' approvado o parecer e projecto da commissão de instrucção publica sobre o professor Justino J. de Souza e Silva.

E' posto a votos e julgado objecto de deliberação o projecto seguinte:— Ficão revogadas as lei n. 885 de 1880, e a lei de n. 886 de igual data, e a n. 905 de 8 de Abril de 1880. Ficão revogadas quaesquer outras disposições em contrario. Assignado pelo srs. Chaves e Souza Pinto.

E' posto a votos, julgado objecto de deliberação e vai a imprimir o projecto seguinte:— Artigo 1º.—Fica creado um districto de paz no 2º districto da freguezia do Araranguá. — Artigo 2º.—Os limites do districto de paz são os mesmos do districto policial; revogadas as disposições em contrario, assignado pelo sr. Chaves.

E' approva la a redacção do projecto aposentando o procurador da camara municipal da cidade de S. José. O sr. presidente declara que vai subir a sancção. E' approvada a redacção do projecto n. 8. e o sr. presidente declara que vai subir a sancção.

2ª parte da

### Ordem do dia

E' posto em 2ª discussão o projecto n. 22; são lidas emendas e artigos additivos. O sr. Elyseu pede a palavra pela ordem e diz que tendo ficado com a palavra sobre o projecto n. 11 é de justiça que seja este discutido em primeiro lugar, terminando por mandar a mesa um requerimento neste sentido.

E' posto a votos, entrando em discussão o requerimento.

Com a palavra o sr. Bayma, falla contra o requerimento. O sr. Elyseu vem de novo a tribuna fallar a favor do seu requerimento. Com a palavra o sr. Souza Pinto, falla contra o requerimento. Pede a palavra o sr. Pinheiro e falla a favor do requerimento.

Não havendo mais quem pedisse a palavra, foi posto a votos o requerimento, sendo regeitado.

Entra em discussão o artigo 1º do projecto. Com a palavra o sr. Elyseu, faz largas considerações sobre a politica geral do pais e termina fallando contra o projecto. São apresentadas a mesa duas emendas.

Não havendo mais quem pedisse a palavra o sr. presidente ia passar a votação, quando o sr. Pinheiro, vem perguntar se a commissão aceita ou não o seu additivo.

O sr. Bayma (pela ordem) vem declarar que aceitará suas emendas e additivo se julgar de necessidade.

O sr. Souza Pinto (pela ordem) diz que não poderá já declarar se aceita ou não.

O sr. Pinheiro de novo (pela ordem) vem pedir esta declaração.

Tendo dado a hora o sr. presidente declara ficar adiada a discussão e designa a mesma ordem do dia e levantou a sessão ás 3 horas da tarde.

O presidente Autonto Luiz Ferreira de Mello.

1º secretario Thomaz A. F. Chaves.

2º secretario. Euphrazio José da Cunha.

11ª Sessão ordinaria da Assembléa Legislativa Provincial de Santa Catharina — Presidencia do Sr. Ferreira de Mello.

A's 11 horas da manhã do dia 25 de Outubro de 1882, estando presentes os srs. depu-

tados Ferreira de Mello, Chaves, Cunha, Pinheiro, Souza Pinto, Tavares, Lepper, Lery, Lobo, Oliveira, Hackradt, Bayma, Christovão, Tolentino, Ramos e Elyseu.

Faltando sem participação os srs. Estacio e Leitão.

O sr. presidente declara aberta a sessão.

Comparece o sr. Leitão.

O sr. 2º secretario lê e é approvada a acta da sessão antecedente.

### Expediente

O sr. 1º secretario lê diversos officios, requerimento etc.

E' posto em discussão e a votos o requerimento seguinte.

Requeiro que por intermedio do secretario da presidencia, se peça para serem remetidos a esta assembléa, os documentos, em original, relativos aos negocios da estrada de Lages, entre Manoel Gaspar da Cunha e a fazenda provincial— assignado pelo sr. Pereira d'Oliveira, sendo approvado.

Foi lido o contracto celebrado com o *Jornal do Commercio*, sendo posto a votos.

O sr. Tolentino tomou a palavra e fallou contra elle.

O sr. Chaves com a palavra falla a favor do contracto.

Pede a palavra o sr. Bayma e justifica o seu voto a favor do contracto.

O sr. Elyseu na tribuna vem fallar contra o contracto.

Posto a votos o contracto, foi approvado.

Segunda parte da

### Ordem do dia

Segunda discussão do projecto n. 22, com as emendas. Com a palavra o sr. Bayma faz largas considerações sobre a politica geral e provincial e termina por defender o projecto.

Com a palavra o sr. Pinheiro vem justificar o seu projecto substitutivo.

O sr. Souza Pinto vem a tribuna fallar a favor do projecto e de uma das emendas. E' lido um requerimento de encerramento da discussão do artigo 1º submettido a deliberação da casa, é approvado.

E' levantada uma questão de ordem em que os srs. Elyseu e Pinheiro tomão a palavra.

E' posta a votos a seguinte emenda:— Em lugar de 2 alferes diga-se um, em lugar de 108 praças, diga-se 96 praças, que foi prejudicada.

Foi posto a votos o projecto substitutivo, votando a favor os srs. Pinheiro, Elyseu, Leitão e Tolentino, e contra os srs. Pinto, Chaves,

Cunha, Lery, Hackrad, Tavares, Christovão e Bayma.

E' posto em discussão e a votos a emenda que diz—em vez de 108 praças, diga-se 100—é approvada.

E' posto em discussão o aditivo que aposenta o guarda Delphino Pereira e a votos, é approvado.

São postos em discussão os outros artigos do projecto, encerrando-se todas por não haver numero legal para a votação, ficando adiado para quando houver. Continua a discussão do projecto n. 11. Havendo numero o sr. presidente põe a votos os artigos do projecto n. 22 e são approvados. E' approvado ainda o projecto em 2ª discussão, passando a 3ª. Continua em 3ª discussão o projecto n. 11. Com a palavra o sr. Elyseu faz considerações contra o mesmo projecto.

Tendo se esgotado a hora, e o sr. Elyseu não concluindo o seu discurso, requer prorogação da hora por 15 minutos, é approvado o requerimento continuando o mesmo sr. a fallar até ás 3 horas e 15 minutos.

O sr. presidente levanta a sessão e designa para ordem do dia da sessão seguinte:

1ª Parte—requerimentos, projectos, etc.

2ª Parte—continuação da 3ª discussão do projecto n. 11.

3ª discussão do de n. 22.

2ª discussão dos de ns. 4, 13, 14, 15, 16, 17, 18 e 19.

1ª discussão dos de ns. 20 e 21.

O presidente, Antonio Luiz F. de Mello

O 1º secretario, Thomaz A. F. Chaves

2º secretario, Euphrasio José da Cunha.

15ª sessão ordinaria da Assembléa Legislativa Provincia de Santa Catharina.—Presidencia do Sr. Ferreira de Mello.

Às 11 1/2 horas da manhã do dia 27 de Outubro de 1882 procedendo-se a chamada respondem a mesma os srs. deputados Ferreira de Mello, Chaves, Cunha, Pinheiro, Lepper, Souza Pinto, Tavares, Pereira, Oliveira, Hackrad, Bayma, Lery e Christovão. Faltando com participação o sr. João Ramos e sem elle os srs. Estacio, Elyseu, Lobo, Leitão e Tolentino.

O sr. presidente declara aberta a sessão.

O sr. 2º secretario lê e é approvada a acta da sessão antecedente.

Comparam os srs. Elyseu, Lobo, Tolentino e Leitão.

**Expediente**

O sr. 1º secretario lê diversos officios, requerimentos, pareceres, etc.

São postos em discussão alguns pareceres das commissões que sendo postas a votos são approvados.

O sr. presidente convida aos srs. deputados a apresentarem seus requerimentos e projectos, etc.

O sr. Bayma pede a palavra e vem a tribuna justificar os dous requerimentos seguintes:

1º.—Requeiro que, por intermedio do se-

cretario se peça a presidencia da provincia as seguintes informações:

1.ª—Quantas sessões houveram na camara municipal desta capital no quadriennio de 1877-1880.

2.ª.—Se o respectivo presidente desta municipalidade durante o referido quadriennio esteve impedimento legal, quando e porque tempo.—(Assignado) Bayma.

E' posto em discussão.

O sr. Elyseu tomando a palavra vem a tribuna fallar contra o requerimento.

E' posto a votos e approvado.

2.ª.—Requeiro que, por intermedio do secretario se peça a presidencia da provincia as seguintes informações:

1.ª.—Desde quando reina nesta capital e outros pontos da provincia a epidemia de varicelas, quaes os meios empregados pelas administrações anteriores para combater seus effeitos e prevenir a sua propagação pelo interior da provincia.

2.ª.—Se o inspector da saúde publica e commissario vaccinator tem cumprido e feito cumprir as disposições dos artigos 30, 31, e 32, capitulo 5º e seus paragraphos na parte que lhe diz respeito isto quanto ao decreto n. 8387 de 119 de Janeiro de 1882 e anteriormente as disposições do decreto por elle revogado.

3.ª.—Essas informações deverão ser minuciosas, principalmente quanto ao artigo 32 já citado, que trata do serviço de vaccinação.—(Assignado) Bayma.

Posto a votos é approvado.

E' apresentado o requerimento seguinte pelo sr. Elyseu.

« Requeiro que por intermedio da presidencia se solicite da thesouraria provincial a seguinte informação;

Qual o termo medio da porcentagem e mais vencimentos pagos aos empregados do consulado provincial nos dous ultimos quinquennios comprehendendo-se os vencimentos e porcentagens dos empregos e extranumerarios.—(Assignado) Elyseu.

E' posto a votos e approvado.

Um do sr. Chaves, a saber:—Requeiro que, por intermedio do secretario, se peça ao presidente da provincia promptas e efficazes providencias para retirada do guarda policial Jorge Francisco dos Santos que se acha dettocado na freguezia do Ilharuby, da Laguna, visto como é turbulento, provocador e desrespeitador até da autoridade.—(Assignado) Chaves, que sendo posto em discussão e a votos foi approvado.

Tendo fallado a favor os srs. Chaves e Lery, e contra o sr. Elyseu.

E' posto em 3ª discussão o projecto n. 22.

O sr. Pinheiro pede a palavra e justifica uma emenda composta de 3 partes, que sendo submettida a apreciação da casa, são apoiadas, eis a emenda: 1ª parte, em vez de 100, diga-se 90 praças.—2ª parte, em vez de 2 alferes diga-se 1.—3ª parte, em vez de 2 cornetas, diga-se 1. (Assignado) Pinheiro.

E' posto em discussão o projecto com as emendas.

Com a palavra o sr. Elyseu, faz largas considerações sobre politica provincial e geral e contra o projecto.

Occupando a tribuna o sr. Souza Pinto, faz largas considerações sobre politica provincial e defendendo o seu projecto com as emendas e aceitando algumas do sr. Pinheiro.

O sr. Pinheiro pede ao sr. presidente que consulte a casa se concorda na retirada da parte da sua emenda que se refere a supressão de 1 alferes, e seja substituido pela passagem deste para cavallaria.

O sr. Bayma falla a favor da emenda.

O sr. Oliveira pela ordem pede o encerramento da discussão. Sobre isto levanta-se uma questão de ordem em que tomão parte os srs. Tolentino, Bayma, Pinheiro, Elyseu e Souza Pinto.

São postas em discussão as emendas.

O sr. Elyseu com a palavra defende a sua emenda que diz:—Em vez de 2 alferes de infantaria, diga-se: um de infantaria e um de cavallaria; em vez de 1 cabo de cavallaria, diga-se 2.

E' submettido a deliberação da casa o requerimento de encerramento, que é approvado.

São postas em votação as emendas do sr. Pinheiro.—1ª parte é approvada, bem como a 2ª parte.

E' posta em votação a outra emenda, é approvada.

E' approvado o projecto em 3ª discussão, e vai a commissão de redacção.

Fica addiada o resto do ordem do dia, por ter dado a hora.

Levanta-se a sessão ás 3 horas da tarde.

O presidente Antonio Luiz Ferreira de Mello.

1º secretario Thomaz A. F. Chaves.

2º secretario, Euphrasio José da Cunha.

Acta do dia 26 de Outubro de 1882.—Presidencia do Sr. Ferreira de Mello.

Às 11 horas da manhã, reunido na sala das sessões da assembléa legislativa provincial, os srs. deputados Ferreira de Mello, Chaves, Christovão, Souza Pinto, Tavares, Lepper, Lery, Hackrad, Bayma e Oliveira, faltando sem participação os srs. Cunha, Estacio, Elyseu, Pinheiro, Leitão, Lobo, Ramos e Tolentino, declarando o sr. presidente não haver sessão por falta de numero legal.

**PROVINCIA**

Desterro 28 de Outubro

A pequena fracção liberal da assembléa continúa no seu posto predilecto. Ausencia completa, na falta de qualquer dos da maioria prompto comparecimento, depois de aberta a sessão, com o unico fim apenas de protelar

tudo, mantendo discussões prolongadas e fastidiosas.

No dia 26 deu-se mais um exemplo de desmesurada obstinação por parte dos membros da minoria liberal.

Deixando de comparecer o sr. Pinheiro, de que tiveram logo noticia os srs. Elyseu, Leitão & C<sup>o</sup>., foi bastante para não comparecer um só liberal, o que deu lugar a não haver sessão.

A temeridade elevou-se a mais.

Entre o sr. Pinheiro e alguns co-religionarios deu-se uma pequena divergencia, por occasião d'aquelle amigo submitter á consideração da assembléa um artigo substitutivo ao 1<sup>o</sup> projecto de fixação de força policial.

Desse ligeiro incidente aproveitaram-se os liberaes para suporem uma especie de rompimento entre o sr. Pinheiro e os seus amigos, e propalou-se logo «per totam urbem» que aquelle distincto conservador não compareceria mais á a-ssembléa.

Descancem, pois.

O sr. Pinheiro, é um dos mais prestimosos membros do partido conservador onde milita há mais de vinte annos, e tem o necessario bom senso e firmeza de caracter para collocar-se na posição que a sua honestidade o exige.

Cuidado, srs. liberaes; a opinião publica nos espreita com a mais justa curiosidade. Não queiraes vos constituir os algozes da provincia, quando se trata hoje de salvar-a do abatimento ao que jaz.

Nada de tricas politicas, nada de falsos pudores.

Cuidado, srs. liberaes.

Na sessão de hoje da assembléa legislativa provincial, foi apresentado o seguinte projecto:

PROJECTO N. 34

1<sup>a</sup> Assembléa Legislativa Provincial de Santa Catharina — Resolve:

Artigo 1<sup>o</sup>. — Fica supprimido o cargo de director geral da instrucção publica, cujas funcções serão exercidas pelo funcionario que o presidente da provincia designar e para o qual fica desde já autorizado.

§ unico. — O funcionario que accumular ás do seu emprego as funcções de director geral da instrucção publica, perceberá a gratificação annual de 600\$000 réis, além dos vencimentos que tiver pelo cargo que exercer.

Artigo 2<sup>o</sup>. — Fica igualmente supprimido o cargo de bibliothecario, cujas funcções passarão a ser exercidas pelo porteiro da respectiva bibliotheca.

Artigo 3<sup>o</sup>. — Ficam revogadas todas e quaisquer disposições anteriores em contrario.

Paço d'a-ssembléa em 28 de Outubro de 1882. — S. R. — Thomaz Cheves, Souza Pinto, Pereira d'Oliveira.

IMARUHY

D'essa localidade escrevem-nos o seguinte, em data de 21 do corrente:

«Hontem á vista de muitas pessoas que frequentam o estabelecimento commercial do nosso amigo o sr. Manoel Antonio de Bittencourt foi este injuriado e ameaçado pelo guarda policial de nome Jorge Francisco dos Santos, sem que houvesse motivo para esse attentado, senão de não querer o caixeiro da casa vender-lhe mais aguardente para embriagar-se. Não é a primeira vez que esse guarda tem commettido o desordens nesta freguezia.»

Foi hontem apresentado á assembléa um requerimento pedindo informações e energicas providencias sobre o occorrido. Os srs. deputados Thomaz Cheves e Lery Santos fallaram a favor do requerimento e dando com o responsavel por essas tristes occorruencias, que tem sido rependidas, o celeberrimo Serafim José da Silva Mattos, subdelegado de policia.

Esperemos as providencias. |

De viagem para a corte passou por esta capital o exm. sr. bispo de Cuyabá. S. ex. revm. jantou no palacio da presidencia e á tardinha visitou a matriz e outras igrejas.

Passou hontem em 3<sup>a</sup> discussão a lei da fixação de força policial, que para o anno de 1882 a 1883 se comporá de uma companhia com os officios e praças seguintes:

- 1 capitão comandante.
- 1 alferes de infantaria.
- 1 dito de cavallaria.
- 1 1<sup>o</sup> sargento de infantaria.
- 2 2<sup>o</sup> ditos « »
- 1 2<sup>o</sup> dito « cavallaria.
- 4 cabos « infantaria.
- 2 » « cavallaria.
- 90 soldados « infantaria.
- 20 « « cavallaria.
- 1 corneta.

O ESPIRITISMO

O espiritismo saltou as velas á ventania do erro. Não contente com as sessões dos seus clubs, onde tantas victimas tem pago com uma condemnada eufrosidade, falla agora em periodicos e revistas, e para melhor enganar simula não propagar-se como religião, mas como sciencia. Entretanto, nem uma, nem outra cousa é. Essa invocação dos espiritos ou é uma illusão, ou uma farmadilha de Satanaz; em ambos os casos ha erro; não pode, não deve ser constituido como religião.

Fallamos aos catholicos, que podem ser enganados e arrastados ao erro, porque o espiritismo oppõe-se ao dogma da «purgatorio», ás «penas eternas»; aceitar, pois, a sua doutrina é separar-se da igreja fundada por Jesus Deus e Homem. Combatemos o espiritismo não porque, como dizem seus sectarios, tenha elle valor real, mas para que não faça mais loucos, como já tem feito não provoque mais suicidios; combatemos portanto, o espiritismo por ser causa de erro e de perigos iminentes.

Que factos ahí estão asseverando o que dissemos e não tems do destruidos.

Os «mediuns de que se servem os espiritos arabam sempre mal, ou enlouquecem, ou uma consunção lenta os devora; e vái os é ver um especie de phantasma, uma quasi sombra; e, portanto, qual a razão de assim ficarem reduzidos senão pela fim ginação exaggerada s' b cuja influencia vivem até morrer.

Hoje tudo tende para destruir a verdade; não admira, pois, que os espiritos empreguem todos os esforços em favor do erro, e de um erro mais perigoso ainda, porque com facilidade se dissimula e parece se com a verdade.

FOLHETIM

O ACAUAN

(CONTO PHANTASTICO)

(Continuação)

O pai dizia, porém, algumas vezes com a voz repassada de tristeza:

— Não sei porque... Mas não gosto de criança que não chora.

Apezar disto era o capitão Jeronymo o primeiro que satisfazia todos os desejos infantis da filha para evitar-lhe a mais leve tristeza. Amava-a, como já vos disse, loucamente, e impensadamente contribuia o infeliz para esse infeliz para esse facto que se notava, que corria de boca em boca, com pasmo, e que era por algumas raras pessoas de juizo commentado com tristeza e com uma vaga previsão de um futuro infausto. Era este:— Anninhas nunca chora! Nunca, desde que abriu os olhos á luz do dia, se vira uma lagrima, uma sequer, deslizar pelo rosto e macio da infante! De toda a gente da villa da villa só duas ou tres pessoas incommodavam-se mais seriamente com este facto estranho e triste; entre essas, o capitão Jeronymo e eu. O capitão, como contei, entristecia-se ás vezes ao pensar nisso, e murmurava:

— Não gosto de criança que não chora.

E abaixava a cabeça, sem animo de dizer tudo que pensava.

Quanto a mim, não me passava desapercibido um episodio da vida de Anninhas.

No dia do seu nascimento, apenas a comadre annunciou que viera á luz uma criança, fsi invadido o quarto da mulher do capitão pela chasma dos amigos que viam felicitá-la pelo bom successo; eu fui do numero. Ao entrar em casa de Jeronymo, notei que o tempo, que aliás estivera magifico todo o dia, mudara de repente, e que uma nuvem negra vi-

SECÇÃO LIVRE

**Ao exm sr. ministro da justiça e presidente da provincia**

(Continuação)

SENTENÇA FINAL

Vistos estes actos, absolvo o rdo Pedro José Leite Junior da accusação que lhe foi intentada pela denuncia da promotoria publica as folhas 2 e 3, por quanto pelo documento de folha 79 a 80 está plenamente approvado, segundo a decisão dada pela presidencia da provincia, em 22 de Agosto de 1882, que o rdo foi chamado extraordinariamente para coadjuvar o ajudante d'ordens da mesma presidencia no trabalho do serviço da detalhe da guarnição, e por isso não podia ser regularmente considerado empregado publico.

Acresce ainda mais, como provação as testemunhas da defeza, as folhas 74 75, 76 e 77, que era costume na sala das ordens dar-se ao inspecionado, quando julgado incapaz do serviço militar, a segunda via da acta da inspecção de saúde, ficando a primeira via no archivo, termos estes em que não pôde considerar-se a entrega do documento de folha 7 um acto de subtração e muito menos que o rdo, por abuso ou privação, d'elle fizesse entrega à mão do recrutado Thomaz Cardoso Pereira.

Além do que, quando o facto da illudida subtração tivesse sido praticado pelo rdo, só poderia tal procedimento constituir um crime puramente militar e não civil o qual estava então sujeito ao foro competente, como é expresso no artigo trescentos e cinco paragrapho segundo do codigo criminal, visto como deveria de ser punido na forma das leis respectivas, por ser da exclusiva competencia dos juizes militares, attenta a disposição do artigo oitavo do codigo de processo criminal *in fine*, e como estatue a provisão de 20 de Outubro de 1834. (Seguem-se outros fundamentos sobre a falta de prova). Portanto... etc., julga provada a contrariedade ao Libello accusatorio e manda que se dê baixa na culpa, pagas as custas pela municipalidade em que a condemnou etc.

Cidade do Desterro, 27 de Março de 1873.

—Jorge de Souza Conceição.

Ora, digão-nos agora os que lerão as publicações feitas, se Pedro José Leite Junior, absolvido de um crime provado, pelos fundamentos da sentença, podia jámais ser nomeado para exercer o importante cargo de orgão da justiça publica na comarca de Lages?

E de facto o sendo, se não ouve a opinião publica manifestar-se contra semelhante acto?

Se o sr. dr. Livramento, que o nomeou,

tivesse conhecimento deste processo, em que foi pronunciado o tal Pedro Leite como incurso no art. 128 § 8º do codigo criminal e cuja pronuncia foi seu tentada pelo tribunal da relação do districto, em grão de recurso, certamente pujar-se-hia de assignar o acto dessa pronuncia, porque é o corpo de delicto da protecção indebita dada a semelhante individuo.

E pois é a SS. Exs. os srs. ministro da justiça e presidente da provincia a quem pedimos a devida reparação de um acto que merece ser reformado; especialmente existindo na secretaria do governo o acto do ex-presidente, o sr. Almeida d'Oliveira (liberal), actual deputado pelo Maranhão, que o demittio a bem do serviço publico, cujo presidente não deve ser suspeito a SS. Exs., pois procedera com a devida circumspecção a bem da moral e da justiça.

Des-jamos ver na promotoria da importante comarca de Lages um homem, seja de que partido for, que nã tenha tido contra si uma accusação tão desabonadora.

Esperamos o resultado para voltarmos ao assumpto.

Um do povo.

EDITAL

**Juizo municipal de S. José**  
PRAÇA

O tenente coronel João Silveira de Souza Fagundes, juiz municipal, primeiro suplente em exercicio nesta cidade de S. José, comarca do mesmo nome da provincia de Santa Catharina, na forma da lei.

Faco saber que por execução que move por este juizo Guilherme Hautz a Severino Antonio Mota e sua mulher, se hão de arrematar em praça publica, no dia vinte e oito do corrente mez, às onze horas da manhã, a porta da sala das audiencias, os bens immoveis hypothecados ao credor, que lhes foram penhorados e avaliados na forma seguinte: 45 braças de terras de frente, com os fundos que se acharem até o mar, citas no lugar denominado Ponta, com as confrontações declaradas na dita avaliação; uma porção de pastos contendo vinte braças, pouco mais ou menos da estrada para cima; uma morada de casa coberta de telhas, parede de pedra e cal, com tres casinhas contiguas a mesma e uma casa de olaria coberta de telhas, com duas rodas de fabricar louca e dous coches de suor barro; tudo avaliado pelo quantia de 3:0253, conforme consta das avaliações existentes nos autos; cujos bens immoveis serão vendidos a quem mais dêr na mesma praça, no dia designado. E para que chegue a noticia de todos, mandei passar o presente, que será afixado nos lugares mais publicos, de que passará certidão o porteiro dos auditorios, para ser junto aos autos da execução. Cidade de S. José 7 de Outubro de 1882. Eu Fernando Gomes Caldeira de Andrade, escrivão que o escrevi. — José Silveira de Souza Fagundes.

inha debaixo, impellida por uma forte viração; bandos de grivotas e de garças esvoaçavam aqui e alli; as arvores da beira do rio dobravam gemendo sob o peso do vento, e ao transportar eno limiar, uma laranjeira velha, que ninguem em Faro se lembrava de ter visto nascer, cabiu de repente, e sem barulho. Com o entusiasmo da festa, não deu pessoa alguma por este facto, que notei cuidadosamente. A recém-nascida estava deitada em uma rede da sala de visitas; alli todos a foram contemplar e desejar-lhe felicidade. O vigario foi o primeiro que adiantou-se para ella, e, fazendo-lhe com o pollegar o signal da cruz na testa, murmurou:

—Deus te faça boa.

Seguiu-se o futuro padrinho, que era o mestre escola. Abezçou-a com a mão, dizendo-lhe:

—Deus te faça uma santa.

Assim se foram succedendo na cerimonia todas as pessoas presentes, e ouvia se constantemente:

—Deus te faça boa filha.

—De te faça boa dona de casa.

—Deus te livre da unça e do jacaré.

Tendo ouvido a expressão daquelles desejos, e conhecendo que falta a um essencial, um que não podia ser omitido, principalmente em Faro, terra dos prodigios infausos, adiantei-me, e ia fallar, quando uma velhucha magra, descarnada e suja, empurrou-me para traz com uma força descommunal, e, antes que eu tivesse tempo de tornar a mim e de impedir o feitiço, disse com a voz tremula e sibilante:

—Tupen não te dê lagrimas, e a cobra grande seja tua amiga.

Dei um grito, e tentei agarrar-me á velhucha, mas ella já havia desaparecido. Juraram-me todos os presentes não a terem visto, e sómente ter eu dito:

—Deus te faça feliz.

Fiquei abilitado. Eu sabia perfeitamente que o feitiço havia estado alli; tinha feito o seu funesto dom; sabia-o, porque a vira, como vos vejo agora. O feitiço lançado pela velha sobre a innocente filha do capitão Jeronymo Ferreira é um dos mais terriveis maleficios que eu conheço. Os seus effeitos são desastrosos em extremo. Sem duvida todos vós sabeis o que seja a cobra grande, a immensa sucurijú, e a pernicioso influencia que exerce sobre os organismos nervosos e delicados das mulheres enfermeças, postas em relação com ella como o fóra a filha do capitão pela imprecção da velha. Uma vez lançado o feitiço, estabelece-se entre a cobra, o passaro acouão e a padecente uma infernal relação, que produz os effeitos mysteriosos e estranhos que vereis. Quem poderá sondar um tal mysterio? Que o digam os espiritos fortes!

Imaginae como nã fiquei en, que era amigo de Jeronymo, e que tinha verdadeira compaixão da pobre innocentinha! Retirei-me triste e afflicto. Na casa era uma festa immensa. A alegria andava por toda a parte. Eis o que eu recordava quando vi Anninhas, já na idade de dois annos, contente e feliz, sem nunca ter derramado uma lagrima.